



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144
www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1022/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Art. 34 da Lei Municipal nº 1022, de 09 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

